



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014605/2025-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de manutenção corretiva para scanner de placas de fósforo PSPix incluindo recalibração.

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de serviços de manutenção corretiva para scanner de placas de fósforo PSPix incluindo recalibração (Tombo patrimonial nº 144426), SIGE 149286** para atender às necessidades da Faculdade de Odontologia - FO, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
149286	1	Contratação de serviços de manutenção corretiva para scanner de placas de fósforo PSPix incluindo recalibração. (Tombo patrimonial do equipamento nº 144426).	ser	1

1.2.1 O serviço consiste na avaliação do equipamento, verificar o ERRO 402 - Falha de potência no feixe de laser. Avaliar e dar manutenção no Sistema de Varreduras pois está apresentando intermitência no funcionamento ocasionando falha relatada, conforme proposta 000676/25A apresentada (SEI 1640312).

1.3 Para atendimento da Unidade Requisitante, **o serviço objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas, constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.5 Qualificação Técnica para Habilitação: Para a realização da manutenção corretiva para scanner de placas de fósforo PSPix incluindo recalibração é necessário que seja assistência técnica profissional, para isto, a Unidade Requisitante por meio do Despacho Administrativo nº 110/2025/FO/Reitoria (SEI 1612290), justifica a necessidade da contratação. A empresa atesta sua capacidade técnica através do documento anexo (SEI 1634081).

2.5.1 O Atestado está timbrado e atende a demanda apresentada, (SEI 1634081).

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação do serviço de manutenção pois o equipamento é de uso diário e condição ímpar para o desempenho e realização das imagens radiográficas intraorais realizado nos pacientes da FO-UNIFAL.

4.2 Justifica-se, ainda, que a falta do equipamento limita em 50% o volume de atendimento da clínica de

radiologia. Vale ressaltar que o equipamento também desempenha um papel importante para o aprendizado dos alunos além de permitir a realização de radiografias digitais com anexo destas ao prontuário dos pacientes.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada no mercado, com valor total em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

5.2 Foi utilizado 1 (um) orçamento obtido junto a fornecedor que enviou a proposta à UNIFAL-MG, como referência para composição do preço, de acordo com a Declaração de Justificativa de Preços, (SEI 1621848).

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo não localizou-se contratação por outros órgãos públicos de serviços semelhantes, conforme Relatório do Banco de Preços sem êxito (SEI 1619534) e para o Portal Pesquisa de Preços GOV não foi emitido uma vez que não localizou-se contratação.

5.4 Salientamos que, de acordo, com a justificativa de preços apresentada no processo, entramos em contato com outros fornecedores que mencionaram por e-mail que a única empresa a dar assistência técnica e a empresa Micro Imagem e outra respondeu que não fazem mais esta manutenção, ainda outras empresas não retornaram as mensagens desta Faculdade de Odontologia. Deste modo, justifica-se a apresentação de 1 (uma) proposta.

5.5 Ressaltamos que a empresa Micro Imagem enviou Notas Fiscais para a justificativa de preços da prestação de serviços, (SEI 1613547 e 1616058).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) Vigência

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio da proposta enviada e anexada ao processo, pois foi a única proposta enviada, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF e certidões Fiscais regularizadas (como condição para a contratação), e, respectivamente, o valor é vantajoso para a Instituição, uma vez que necessita da contratação e em comparação com o valor de compra de um novo equipamento.

6.3 A Empresa **MICRO IMAGEM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

fantasia **ACTEON BRASIL** inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.041.012/0001-79**, com sede no endereço: **Rua Alameda Vênus, 233, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 13347-659 - Indaiatuba/SP**, e-mail: **vendas@microimagem.com.br** e telefone: **(19) 3936 8090**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Instituição e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Deverá ser realizado o serviço de reparo no Scanner de placa de fósforo, marca Acteon/Micro Imagem, número de patrimônio 144426, conforme **Proposta Comercial 000676/25A** encaminhada pela empresa (SEI 1613545).

7.2 Após a realização do serviço a empresa MicroImagem deverá realizar a devolução/entrega do aparelho a UNIFAL-MG.

7.2.1 Deverá ser entregue na SEDE da UNIFAL-MG, no endereço **Rua: Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Cep: 37130-001, Alfenas- MG**.

7.3 Descrição detalhada do serviço:

7.3.1 O serviço consiste na revisão geral e manutenção de um scanner de placa de fósforo e após reparo do erro, já descrito neste termo, procederá com a recalibração do equipamento e também, conforme **Proposta Comercial 000676/25A** encaminhada pela empresa (SEI 1613545).

7.4 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7.5 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.6 **Prazo para execução dos serviços:**

7.6.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.7 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.8 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

7.9 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1 A garantia dos serviços deverão ser pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

8.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços, conforme preços indicados na Proposta e Termo de Referência;**
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;**
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;**
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;**
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- i) Substituir no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;**
- j) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;**
- k) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.**
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do serviço entregue, se aceito;**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços ; e**
- e) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.**

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 13.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA
CLÍNICA DE RADIOLOGIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
UNIFAL-MG

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Souza Lima, Professor do Magistério Superior**, em 10/10/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior**, Diretor da Faculdade de Odontologia, em 10/10/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1626308** e o código CRC **2D22412F**.

Referência: Processo nº 23087.014605/2025-37

SEI nº 1626308